



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Projeto de Lei nº 25/2026
Poder Executivo
Emenda nº 03

seguinte redação:

1 – O §1º do Art. 3º da proposição em epígrafe passa a contar com o a

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual compreenderá o orçamento fiscal.

2 – Fica suprimido o inciso IV do Art. 20, parágrafo único.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como realizar pequenas correções de ordem de técnica legística e eliminar dispositivos desnecessários no texto da LDO 2027.

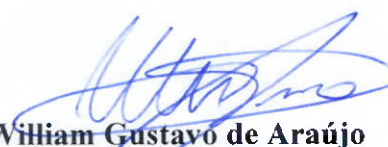
Quanto ao art. 3º, transforma-se o §1º em parágrafo único, posto que não há nenhum outro, bem como se eliminando o único inciso.

Já quanto ao inciso IV do Art. 20, parágrafo único, ele é desnecessário tendo em vista que o Município de Joanópolis adota o Regime Geral da Previdência Social. Além disso, o dispositivo chega a tratar de pagamento por sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo, o que configura uma verba ilegal.

Tratam-se de supressões que são realizadas ano após ano pela Câmara Municipal, mas que são reenviadas pelo Executivo sempre com correção.

Demais considerações, se necessárias, em Plenário.

Joanópolis, 22 de junho de 2026.


William Gustavo de Araújo
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº _____
DATA: 26/06/26 Hrs.: 15:10
Ass.: _____